

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2007-0.176.523-9 em 07.10.2010 (a)

Processo nº : 2007-0.176.523-9
Interessado : M.H.B. – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
Local : Rua Araguari, 155
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

A CTLU/SMDU em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de outubro de 2010, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/127/2010

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente, a saber:

“Coeficiente de aproveitamento máximo de 1,70, calculado sobre a área de terreno dos lotes anexados, a ser alcançado mediante pagamento de outorga onerosa em CEPACs, resultando em um CA de 1,92 para o terreno como um todo;”

“Acesso pela via local – Rua Araguari, permitido mediante pagamento de outorga onerosa em CEPACs;”

07.outubro.2010


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.

